

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS**

ATO NORMATIVO Nº 01/2006

Dispõe sobre a criação e critérios de concessão da Láurea Acadêmica para os alunos do Curso de Direito da Universidade Federal de Santa Maria.

O DIRETOR DE CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista as deliberações do Colegiado do Curso de Direito, do Conselho do Centro de Ciências Sociais e Humanas, sessão n° 383ª, constantes no processo 23081.005730/2004-10, e considerando:

- que a política educacional das universidades visa também a uma valorização do seu corpo discente, reconhecendo a dedicação e o desempenho dos alunos que ao longo da faculdade se dedicaram em prol do estudo, das atividades acadêmicas, da sociedade, do curso e da Instituição;
- a necessidade de criação de diploma meritório a ser concedido aos alunos que se destacarem ao longo do curso, servindo como medida de reconhecimento e estímulo ao desempenho do corpo discente;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a criação de Láurea Acadêmica e estabelecer critérios para a sua concessão aos alunos do Curso de Direito da Universidade Federal de Santa Maria, nos termos desta resolução;

Art. 2º. A Láurea Acadêmica consiste em diploma meritório a ser concedido aos alunos formandos do curso de Direito que se destacaram no ensino, na pesquisa e na extensão. São requisitos mínimos para a obtenção da Láurea:

I. No **ensino**, o desempenho do acadêmico nos estudos, sendo necessário que tenha obtido valor igual ou superior a 8,75 (oito vírgula setenta e cinco), mediante média aritmética simples das notas alcançadas em todas as disciplinas cursadas, excluindo-se as disciplinas cursadas no último semestre, de acordo com o histórico escolar, e;

II. Na **pesquisa**, o desempenho na realização de atividades acadêmicas, com atuação destacada do aluno na elaboração e participação em projetos de pesquisa registrados no órgão competente, além da sua produção científico-intelectual, publicações e apresentações de trabalho no decorrer do curso, sendo necessário que, mediante média

aritmética ponderada (cálculo realizado conforme tabela do anexo 1), o acadêmico tenha obtido valor igual ou superior a 7,0 (sete), e;

III. Na **extensão**, o desempenho em atividades em prol da sociedade, do curso ou da Instituição, participação em projetos de extensão devidamente registrados em órgão competente, assim como as atividades realizadas pelo aluno no decorrer do curso, tais como: campanhas para aquisição de livros para a biblioteca, realização de eventos, criação e participação em projetos assistenciais e sociais, entre outros, a serem avaliados pelo órgão Colegiado, sendo necessário que, mediante média aritmética ponderada (cálculo realizado conforme tabela do anexo 1), o acadêmico tenha obtido valor igual ou superior a 7,0 (sete);

Parágrafo Único. Além dos critérios específicos citados para cada uma das categorias, são condições gerais a serem observadas obrigatoriamente pelo aluno para os fins de concessão da Láurea Acadêmica:

- a) ter cursado na integralidade, o curso nesta Instituição;
- b) nunca ter sido reprovado por nota ou frequência;
- c) ter revelado comportamento exemplar, não tendo sofrido nenhuma punição disciplinar;

Art. 3º. Cumpre ao Colegiado do curso de Direito a apreciação do pedido da concessão da Láurea Acadêmica, o qual deverá ser encaminhado ao referido órgão até 90 dias antes da solenidade de formatura.

Parágrafo Único. O pedido deverá partir de iniciativa do interessado, devidamente fundamentado nos critérios arrolados, mediante comprovação das atividades desenvolvidas.

Art. 4º. Após recebimento do pedido de concessão de Láurea Acadêmica, o presidente do órgão Colegiado nomeará um membro do referido órgão para atuar como relator, ao qual caberá emitir parecer em até 15 (quinze) dias após sua nomeação.

Parágrafo Único. Em caso de parecer do relator indeferindo o pedido, caberá ao aluno requerente propor pedido de reconsideração ao órgão Colegiado, no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência do parecer.

Art. 5º. Os pedidos que obtiverem parecer positivo do relator e os pedidos reformulados em sede de reconsideração serão apreciados em reunião realizada pelo órgão Colegiado, sendo, então, emitida decisão quanto à aprovação ou não do pedido de concessão de Láurea Acadêmica.

Art. 6º. Satisfeitos os requisitos e aprovada a concessão pelo Colegiado do Curso, aos laureados será concedido diploma especial de Láurea Acadêmica, em ato a ser definido pelo órgão Colegiado do curso, sendo dada preferência à solenidade de formatura do aluno.

Art. 7º. Casos omissos a essa resolução serão resolvidos pelo Colegiado do curso.

Art. 8º. O disposto na presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIREÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis.

Rogério Ferrer Koff
Diretor do CCSH

ANEXO I (CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE LÁUREA ACADÊMICA)

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO NO EIXO DE PESQUISA	
Publicações- Peso 5,0	Porcentagem da nota até
Publicação de artigo em revista indexada internacional/nacional	100%
Publicação de livro científico ou didático que conte com Conselho Editorial e registro ISBN	100%
Publicação de capítulo de livro	100%
Organização ou edição de livros com diferentes autores	60%
Publicação de trabalhos em anais, impressos ou em CD-ROM, de eventos científicos: trabalhos completos	60%
Publicação de trabalhos em anais, impressos ou em CD-ROM, de eventos científicos: resumo	40%
Publicação em jornais, revistas, CD-ROMs, sites de internet e periódicos científicos não indexados	20%
Participação em projetos de pesquisa (somatório temporal de todos os projetos participados)- Peso 3,0	Porcentagem da nota até
1 a 5 meses	20%
6 a 10 meses	40%
11 a 15 meses	60%
16 a 20 meses	80%
20 meses ou mais	100%
Apresentação de trabalhos científicos- Peso 2,0	Porcentagem da nota
Apresentação em evento internacional/nacional	100%
Apresentação em evento interestadual/estadual	60%
Apresentação em evento regional/municipal	30%

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO NO EIXO DE EXTENSÃO	
Participação em projetos de extensão (somatório temporal de todos os projetos participados)- Peso 6,0	Porcentagem da nota até
1 a 5 meses	20%
6 a 10 meses	40%
11 a 15 meses	60%
16 a 20 meses	80%
20 meses ou mais	100%

Participação em eventos acadêmicos (congressos, seminários, fóruns, conferências, jornadas, entre outros) com mais de 20 horas - Peso 2,0	Porcentagem da nota até
Participação em eventos com enfoque internacional/nacional	100%
Participação em eventos com enfoque interestadual/estadual	60%
Participação em eventos com enfoque regional/municipal	30%
Outras atividades de extensão- Peso 2,0	Porcentagem da nota até
Estágio extracurricular com relatório das atividades (registrado/assinado pelo responsável)	50%
Participação em colegiados, conselhos, comissões ou consultorias	50%
Cursos acima de 40 horas (línguas, aperfeiçoamento, entre outros)	50%
Participação, durante um período mínimo de 6 meses, em campanhas ou projetos assistenciais que beneficiem a sociedade ou a Instituição	50%